



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## Regulamento Geral de Funcionamento do Complexo Desportivo de Vila Real de Santo António

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento define as condições e princípios gerais de utilização, gestão e cedência das instalações desportivas do Complexo Desportivo Municipal de Vila Real de Santo António, adiante designado por CD, bem como as suas regras de funcionamento e acesso, a serem observadas pelos utentes, individuais ou coletivos.

### Artigo 2.º

#### Propriedade e gestão

O CD é propriedade do Município de Vila Real de Santo António, sob a gestão do mesmo. A diante designada por CM.

### Artigo 3.º

#### Regulamentos

1 - Em complemento ao disposto no presente regulamento geral, as zonas desportivas mencionadas no n.º 1 do artigo 4.º, regulam-se por regulamentos específicos com regras de funcionamento.

2 - Os regulamentos específicos a que se refere o n.º anterior são alvo de aprovação e alteração por parte do executivo da CM.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## Artigo 4.º

### Instalações desportivas

1 – As instalações desportivas inseridas no CD dividem-se em quatro zonas:

**a) Zona estádio (anexo 1):**

- a. Campo relvado 1;
- b. Pista de atletismo;
- c. Nave;
- d. Ginásio 1;
- e. Ginásio 2;
- f. Campo relvado 2;
- g. Campo relvado 3;
- h. Zona de lançamentos;
- i. Campo relvado sintético.

**b) Zona piscinas (anexo 2)**

- a. Tanque olímpico (50m);
- b. Tanque desportivo (25m);
- c. Tanque de aprendizagem;
- d. Sauna;
- e. Hidromassagem.

**c) Zona pavilhão (anexo 3)**

- a. Pavilhão Ilídio Setúbal;
- b. Polidesportivo 1;
- c. Polidesportivo 2;
- d. Polidesportivo 3.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## d) Zona centro de ténis e padel

- a. Campos de ténis de terra batida (5 campos);
- b. Campos de padel (4 campos);
- c. Campos de ténis de piso sintético (4 campos + 1 campo bate-bolas).

Estes espaços são geridos pelos clubes, nomeadamente, Clube de Padel de VRSA e Clube de ténis de VRSA, através de protocolos celebrados com o Município.

## e) Complexo desportivo de Monte Gordo (anexo 4)

2 – As zonas a), b) e c), possuem centros de atendimento ao público que funcionam individualmente, de acordo com os horários de funcionamento das respetivas zonas.

3 – Considera-se igualmente objeto do presente regulamento, o gabinete de avaliação física.

## Artigo 5.º

### Funcionamento

1 - O horário de funcionamento de cada uma das zonas será definido no respetivo regulamento específico (em anexo).

2 – Em casos pontuais e desde que os pressupostos da respetiva utilização o justifiquem, a CM pode autorizar a alteração do horário de abertura e encerramento das instalações desportivas que compõem as zonas do CD.

3 – As instalações desportivas podem encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique estarem em funcionamento.

4 – A CM reserva-se o direito de interromper o funcionamento das instalações desportivas e serviços sempre que julgue conveniente ou necessário por motivos de avarias, de execução de trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou extraordinária, espetáculos desportivos, realização de provas desportivas ou outros eventos.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

5 – Algumas zonas do CD podem encerrar em determinadas datas, como, feriados, Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa, por deliberação do Executivo Municipal.

## Artigo 6.º

### Tipos de utilizadores

1 - As instalações desportivas do CD podem ser frequentadas no âmbito de modalidades de utilização individual ou coletiva.

2 - Os utilizadores das instalações desportivas do CD estão agrupados em quatro grandes grupos:

- a) Utilizadores de alto rendimento;
- b) Utilizadores de competição;
- c) Utilizadores lúdicos; e
- d) *Corporate*.

## Artigo 7.º

### Acordos

1 – A CM pode celebrar acordos para cedências das instalações desportivas e dos serviços do CD.

2 – Os acordos são analisados e celebrados casuisticamente e aprovados pelo Executivo da CM.

## Artigo 8.º

### Condições gerais de acesso aos equipamentos

1 – O acesso às instalações desportivas do CD, nos casos em que tal seja exigido em função da sua natureza, apenas é permitido a utentes devidamente equipados para a prática em causa e de acordo com as exigências de segurança ou regulamentos específicos que vigorem relativamente às instalações desportivas a utilizar.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

2 – Os balneários são reservados ao uso exclusivo dos utentes da respetiva instalação desportiva.

3 – Os utentes das instalações do CD devem pautar a sua conduta por forma a não perturbar os serviços ou os outros utentes das instalações desportivas.

4 – O CD reserva-se o direito de impedir o acesso ou a permanência nas instalações desportivas, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Por desrespeito do presente regulamento geral ou do regulamento específico de utilização da zona em causa e desobediência das indicações do pessoal de serviços;
- b) Por recusa do utente no pagamento do preço associado à utilização da instalação desportiva;
- c) Quando os utentes apresentem um comportamento impróprio para com os outros utentes ou pessoal de serviço do CD;
- d) A animais, excepto nas situações legalmente previstas;
- e) Quando os utentes se apresentem em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias psicotrópicas ou outro estado suscetível de causar desordem ou perigo.

## Artigo 9.º

### Responsabilidades

1 – O CD não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados aos utentes, no espaço do CD, por ação de terceiros.

2 – O CD não se responsabiliza por danos, perdas ou furtos de bens materiais dos utentes que ocorrem no interior do CD.

3 – Os utentes e as entidades são responsabilizados por quaisquer prejuízos ou danos causados nos equipamentos e instalações desportivas do CD, incluindo todo o material vegetal existente nos espaços verdes de enquadramento, recreio e lazer.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## Artigo 10.º

### Tabela de preços (anexo 5)

- 1 – Pela utilização das instalações do CD é dividido o preço previsto na tabela de preços em vigor.
- 2 - A tabela de preços é aprovada pela CM.
- 3 – O pagamento do preço previsto no ponto 1 não desonera os utentes e as entidades que utilizam o CD das responsabilidades previstas no artigo anterior.

## Artigo 11.º

### Seguro desportivo

- 1 – O pagamento do preço de utilização das instalações desportivas do CD garante a existência de seguro desportivo, de acordo com o previsto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, e posteriores alterações, excepto quando os utentes estão obrigatoriamente abrangidos por seguro específico nos termos da legislação em vigor.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os utentes devem assegurar-se e, caso lhe seja solicitado, declarar, que não possuem quaisquer contraindicações para a prática desportiva.
- 3 – Em caso de cedência de instalações desportivas a outra entidade, o CD reserva-se o direito de exigir à respetiva entidade a apresentação da apólice de seguro que inclua a atividade em causa.

## Artigo 12.º

### Termo de responsabilidade

O CD reserva-se o direito de exigir que os utentes assinem um termo de responsabilidade onde assegurem o seguinte:



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

- a) Ter conhecimento das regras regulamentares de utilização do CD; e
- b) Não possuir quaisquer contraindicações para a prática desportiva em causa.

## Artigo 13.º

### Livro de reclamações

No estrito cumprimento da legislação em vigor, o CD coloca à disposição dos seus utentes um livro de reclamações.

## Artigo 14.º

### Alterações

Tendo em consideração a evolução da procura das instalações desportivas do CD, bem como a constante escopo de melhoria da qualidade dos serviços prestados aos utentes, a CM reserva-se o direito de rever o presente regulamento e os regulamentos específicos mencionados no artigo 3.º.

## Artigo 15.º

### Casos omissos

A resolução de casos omissos ou dúvidas com a aplicação do presente regulamento é da competência da CM, sob proposta dos responsáveis do CD.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## Artigo 16.º

### Aprovação e entrada em vigor

O presente regulamento será aprovado em Assembleia-Geral da CM de dia \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, enquanto parte integrante do Plano de Atividades do CD, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua aprovação.





Complexo Desportivo  
VILAREALSTºANTONIO

# Regulamento Especifico Complexo Desportivo Monte Gordo



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Complexo Desportivo de Monte Gordo

## Âmbito e Objectivos

1. O Complexo Desportivo de Monte Gordo adiante designado CDMG é propriedade do Município de Vila Real de Santo António, sob a do mesmo., adiante designada por CM, à qual compete cimentar as regras da sua utilização;
2. O CDMG, têm como objectivo primordial a prestação de serviços desportivos à população do concelho, em geral, e aos clubes associações desportivas e federações, em particular;
3. Estas instalações desportivas podem ser utilizadas para outro tipo de actividades, tais como actividades recreativas, lúdicas ou outras de interesse concelhio, desde que haja manifesto de interesse público e inexistência de alternativas igualmente interessantes.

## Artigo 1º

### Componentes do CDMG

1 Campo em Relva Sintética (100x64m) para a prática de:

- a. Futebol 11;
- b. Futebol 7 (2 campos de 64m x 40m);
- c. Tiro com Arco;
- d. Hurling.

1 Campo em Relva Sintética (57m x 39m) para a prática de:

- e. Futebol 7;
- f. Tiro com Arco;

1 Campo em relva Sintética (39m x 20m) para a prática de:

- g. Futebol 5

Balneários.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## Artigo 2º

### Horário de Funcionamento do CDMG

1. O CDMG está aberto todos os dias da semana, entre as 09.00 e as 22.00 horas (com excepção dos dias 1 de Janeiro, 1 de Maio, 24 de Dezembro a partir das 12:30 horas, 25 de Dezembro e 31 de Dezembro a partir das 18:00 horas);
2. Nos fins-de-semana e feriados o funcionamento das instalações será mediante marcação.

**NOTA:** Poderá a CM deliberar sobre a alteração do período de abertura e encerramento das instalações do CDMG.

## Artigo 3º

### Prioridades de Utilização do CDMG

A classificação dos pedidos de utilização das instalações será feita de acordo com as seguintes prioridades:

#### Relvado Sintético

##### a) Dias Úteis

- das 09.00 às 22.00 horas
  - Clubes com actividade regular a disputar quadros competitivos federados;
  - Estágios;
  - Escolas;
  - Outros.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 4º

## Tipos de Utilizadores do CDMG

1. Estágios;
2. Regulares;
3. Eventuais.

### 1. Estágios;

- a) Entende-se por estágios, entidades, clubes, associações ou atletas, que os promovam ou realizam, tendo por objectivos a preparação / treinos desses atletas / clubes;
- b) Os estagiários poderão aceder aos campos exteriores mediante reserva, efectuada quer por e-mail quer por fax;
- c) A reserva deve ser efectuada pelo menos uma semana antes da chegada às instalações;
- d) O pagamento será efectuado no local ou através de transferência bancária.

### 2. Regulares

- a) Entende-se por regulares a utilização continua e programada dos espaços desportivos ao longo de uma época ou período;
- b) São consideradas actividades regulares, as aulas curriculares, o desporto escolar, as actividades de formação e recreação, os treinos e os jogos (Clubes com actividade regular a disputar os quadros competitivos federados / Clubes com actividade regular) que integram os quadros competitivos federados;



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

- c) Estes atletas terão acesso às instalações solicitadas pelos mesmos, no entanto condicionadas ao horário e regras de utilização do CDMG;
- d) No final de cada mês será enviado o relatório de custos, designando o montante que cada clube terá de pagar;
- e) O pagamento será efectuado pela entidade à qual o atleta pertence, no final de cada mês;
- f) O pagamento é efectuado na secretaria do Estádio Municipal pela pessoa responsável da entidade.

### 3. Eventuais

- a) São consideradas actividades eventuais indivíduos ou grupos de indivíduos não organizados, que utilizam pontualmente o CDMG;
- b) Os atletas eventuais têm direito a utilizar, o Campo de Relvado Sintético, bem como os balneários e duche;
- c) Os atletas integrados em actividade eventual poderão aceder ao CDMG, realizando a marcação da instalação directamente no local ou no Complexo Desportivo Municipal de VRSA
- d) A utilização do Campo Relvado Sintético, implica o pagamento de uma tarifa (consultar tabela de preços do Complexo Desportivo Municipal);



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 5º

## Campos

### Campos Relvados Sintéticos n.º1, 2 e 3

1. O Campo n.º 1 (100m x 64m) está afecto à realização de Futebol 11, Futebol 7 (2campos de 64mx40m), Tiro com Arco e Hurling.
2. O Campo n.º 2 (57m x 39m) está afecto à realização de Futebol 7, Tiro com Arco;
3. O Campo n.º3 (39m x 20m) está afecto à realização de Futebol 5;
4. Para acederem aos Campos n.º1, 2 e 3 os atletas devem dirigir-se sempre ao funcionário de serviço;

Artigo 6º

## Balneários

1. Os balneários são utilizados exclusivamente para a troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à sua prática;
2. Os balneários e sanitários são reservados ao uso exclusivo dos utilizadores dos CDMG, que os devem deixar após a sua utilização, em perfeito estado de asseio;
3. Os balneários exteriores são compostos por 5 balneários (4 balneários para atletas e 1 balneários para árbitros);
4. Os praticantes só devem utilizar os balneários quando indicados pelos funcionários de serviço;



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

5. A chave do balneário atribuído é entregue à pessoa responsável e após a sua utilização esta é devolvida ao funcionário;
6. Após a sua utilização, o funcionário de serviço faz a vistoria, para averiguar a correcta utilização dos balneários;
7. Sempre que se verifique exagero no tempo de permanência nas instalações, após o termo da actividade, será cobrado ao utente, um adicional, correspondente ao período de tempo em questão, tendo por base o preço/hora da instalação em causa.

## Artigo 7º

### Funcionários

1. Os funcionários em serviço nas instalações desportivas são para todos os efeitos, os representantes da CM;
2. Devem intervir sempre que se verifiquem anomalias ou infracções ao regulamento, identificando os agentes envolvidos;
3. Devem ser respeitados pelos utentes e informá-los em questões de organização, higiene, segurança e disciplina;
4. Os funcionários devem apresentar-se limpos, envergando o vestuário apropriado ao serviço e de acordo com as ordens indicadas superiormente;



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 8º

## Utentes e Pessoa Responsável

1. Todos os utentes ou frequentadores deverão obedecer às regras do CDMG e/ou instruções do pessoal de serviço, podendo em caso de desobediência ser-lhes retirado o direito de permanência local;
2. Os utentes devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado e em condições de higiene;
3. Respeitar e acatar as instruções do funcionário responsável pela gestão corrente dos Campos Exteriores e cumprir as disposições regulamentares;
4. Os utentes tornam-se responsáveis perante a CM pela disciplina, uso de material desportivo, modo de utilização das diversas instalações, bem como de todos os prejuízos que advenham da inadequada utilização;
5. O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta que note nas instalações bem como de qualquer degradação existente;
6. São de acesso exclusivo aos utentes praticantes e aos responsáveis os espaços de prática desportiva, os balneários e os respectivos corredores de acesso a estes;
7. O responsável pela actividade deve assegurar o cumprimento dos horários;
8. O responsável pela actividade não deve permitir que os praticantes entrem nos campos sem a sua presença e deve assegurar que estes se apresentem devidamente equipados;
9. O responsável pela actividade deve ensinar as regras de transporte e utilização do material desportivo afim de este ser bem conservado.





# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## Artigo 9º

### Espectadores e Visitantes

1. A Assistência a aulas ou treinos por elementos estranhos à mesma, é da responsabilidade do monitor/professor ou técnico respectivo, que controlará o seu comportamento e terá competência para proibir a sua presença;
2. Não deverão interferir de algum modo na actividade a desenrolar-se na instalação;
3. Deverão manter as condições de limpeza e higiene nos locais onde permanecem;
4. Deverão respeitar qualquer indicação dada pelos funcionários;
5. Qualquer anomalia, distúrbio ou vandalização das instalações, durante o período de cedência das mesmas, é da responsabilidade de quem as provocou.

## Artigo 10º

### Proibições

Nas instalações desportivas não é permitido:

1. A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
2. A introdução de armas, agentes explosivos ou pirotécnicos;
3. Fazer-se acompanhar por quaisquer animais à excepção de cães de guia acompanhantes de deficientes visuais, de acordo com o artigo n.º 2 do Decreto-Lei 118/99 de 14 de Abril.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

4. Consumir alimentos e bebidas no interior dos campos, salvo em locais previamente destinados para o efeito e à excepção dos utentes praticantes, que podem consumir bebidas de hidratação nos respectivos balneários e espaços de prática desportiva;
5. A entrada e circulação nas áreas de acesso restrito;
6. Abandonar desperdícios dentro do recinto da instalação devendo colocá-los no caixote do lixo;
7. Utilizar objectos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nela existentes.

## Artigo 11º

### Condições de Acesso ou Permanência nas Instalações

1. Será interdito o acesso ou a permanência nestas instalações, de utentes responsáveis por:
  - a. O não cumprimento do presente regulamento;
  - b. Danos materiais;
  - c. Desrespeito contínuo pelas indicações transmitidas pelos funcionários de serviço;
  - d. Agressão ou tentativa de agressão, entre espectadores e/ou representantes das entidades presentes.
2. Será ainda interdito o acesso ou permanência das instalações a quem se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
3. A interdição do acesso do utente e/ou entidades, pode ser aplicada individualmente ou colectivamente.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 12º

## Segurança dos Utentes e Valores

1. A CM não se responsabiliza por quaisquer acidente que ocorram fora do período de utilização do CDMG;
2. A CM não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários.

Artigo 13º

## Entradas Pagas

Quando da utilização das instalações com espectáculos desportivos ou outras actividades, com entradas pagas e que possam advir para o utilizador resultados financeiros, a autorização será da competência da CM.

Artigo 14º

## Policimento

As entidades utilizadoras são responsáveis pelo policiamento das instalações, durante a realização de eventos que assim o determinem, tal como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias.

Artigo 15º

## Publicidade

A autorização para a exploração de publicidade nas instalações é da competência da CM.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 16º

## Reclamações

Todo o utente, clube ou entidade tem direito a reclamar das condições em que decorrem as actividades. Para o efeito, dispõem do livro de reclamações.

Artigo 17º

## Disposições Finais

O presente regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

Artigo 18º

## Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pela CM.



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

## Anexo I – Mapa de Instalações do Complexo Desportivo



Legenda dos equipamentos do Complexo Desportivo de Monte Gordo:

- 1 – Campo Sintético Futebol 11
- 2 – Campo Sintético Futebol 7
- 3 – Campo Sintético Futebol 5



# Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

*Morada · Address*

Complexo Desportivo de Vila Real de Santo António  
8900 - Vila Real de Santo António  
Portugal

*Contactos · Contacts*

T. +351281510960(8)  
Fax. +351281510965  
[sportscentre-vrsa@sgu.cm-vrsa.pt](mailto:sportscentre-vrsa@sgu.cm-vrsa.pt)